**PROJETO DE LEI Nº 32, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

|  |  |
| --- | --- |
|  | Altera a Lei Municipal nº 3.689, de 14-12-2010. |

 O **PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA**,RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

 Art. 1º O inciso I do artigo 2° da Lei Municipal nº 3.689, de 14-12-2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

 "Art. 2º (...)

 [I -](file:///C%3A%5Cacessos%5Cconsolida%5Clei%5C7Y1h3jPvATl1YHFK.html%3Ftimeline%3D08%5C07%5C2022%26origem%3D57536#61728) Área Pública: os bens públicos de uso comum do povo, tais como: praças, parques, canteiros centrais e rótulas de ruas, avenidas, escadarias e viadutos." (NR)

 Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 08 de julho de 2022.

FABIANO FELTRIN
Prefeito Municipal

**J U S T I F I C A T I V A**

 Senhora Presidente,

 Senhores Vereadores:

 É com satisfação que cumprimentamos os eminentes membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei, sugestão do Ilustre Vereador Juliano Luiz Baumgarten, que altera a Lei Municipal nº 3.689, de 14-12-2010.

 O presente projeto visa acrescer as escadarias e os viadutos municipais ao Programa Municipal de Adoção de Áreas Públicas - PROMAAP, instituído pela Lei Municipal nº 3.689, de 14-12-2010.

 Desta forma, os referidos locais também poderão ser adotados pela sociedade, principalmente através do setor empresarial, que irá se responsabilizar pala conservação e manutenção dessas áreas, podendo veicular publicidade relativa à adoção, de acordo com os modelos e padrões definidos pelo Município.

 Estimula-se, assim, a preservação, manutenção e recuperação de áreas públicas de uso coletivo, e o embelezamento de nossa cidade.

 Assim sendo, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do citado Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 08 de julho de 2022.

FABIANO FELTRIN
Prefeito Municipal